



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2467

PROJETO DE LEI Nº 46/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1994, reajuste de 47% (quarenta e sete por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.557/94, de 20 de abril de 1994.

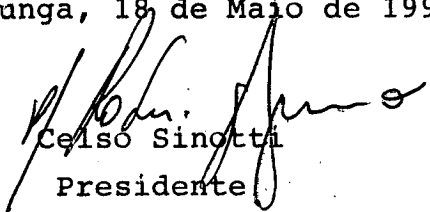
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.557/94, de 20 de abril de 1994.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.557/94, de 20 de abril de 1994, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Maio de 1994.


Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02/1
A

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/94
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	512.332,05
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	421.496,86
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	299.549,95
01	PORTEIRO	20	234.705,23
01	SERVIÇOS GERAIS	18	212.884,56

R. Ser. P. J. e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03
A

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	1.118.356,61
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.118.356,61
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	966.078,49
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	537.948,65
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	346.766,51

Alber. R...



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature or initials in the top right corner.

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.118.356,61

Handwritten signature or initials below the table.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05/10

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR MAIO/94	REF.	VALOR MAIO/94
15	183.897,69	38	564.846,08
16	193.092,57	39	593.088,38
17	202.747,20	40	622.742,80
18	212.884,56	41	653.879,94
19	223.528,79	42	686.573,94
20	234.705,23	43	720.902,64
21	246.440,49	44	756.947,77
22	258.762,51	45	794.795,16
23	271.700,64	46	834.534,92
24	285.285,67	47	876.261,67
25	299.549,95	48	920.074,75
26	314.527,45	49	966.078,49
27	330.253,82	50	1.014.382,41
28	346.766,51	51	1.065.101,53
29	364.104,84	52	1.118.356,61
30	382.310,08	53	1.174.274,44
31	401.425,58	54	1.232.988,16
32	421.496,86	55	1.294.637,57
33	442.571,70	56	1.359.369,45
34	464.700,28	57	1.427.337,92
35	487.935,29	58	1.498.704,82
36	512.332,05	59	1.573.640,06
37	537.948,65	60	1.652.322,06

Adesão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1994, reajuste de 47% (quarenta e sete por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.557/94, de 20 de abril de 1994.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.557/94, de 20 de abril de 1994.


Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.557/94, de 20 de abril de 1994, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Maio de 1994.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente


Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05/16

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, visa conceder reajuste de 47% (quarenta e sete por cento), sobre as referências iniciais' das escalas de vencimentos, a partir de 1º de maio de 1994, aos servidores da Câmara Municipal quer ativos ou inativos.

Tal propositura vem em arrimo aos Projetos propostos pelo Executivo Municipal, nos mesmos percentuais propostos, tam bém a partir de 1º de maio de 1994, recuperando dessa forma o ' poder aquisitivo salarial dos servidores da Câmara, dado a in- ' flação galopante que assola o país.

Por tais razões, submeto aos Nobres Pares a presente propositura.

Pirassununga, 12 de Maio de 1994.

Celso Sinotti

Presidente

Roberto Bruno

Vice-Presidente

Valdir Rosa

1º Secretário

Nivaldo Sérgio Ranciaro

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor <u>MAIO/94</u>
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	512.332,05
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	421.496,86
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	299.549,95
01	PORTEIRO	20	234.705,23
01	SERVIÇOS GERAIS	18	212.884,56



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09
/

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	1.118.356,61
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.118.356,61
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	966.078,49
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	537.948,65
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	346.766,51



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

10/8

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.118.356,61



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR MAIO/94	REF.	VALOR MAIO/94
15	183.897,69	38	564.846,08
16	193.092,57	39	593.088,38
17	202.747,20	40	622.742,80
18	212.884,56	41	653.879,94
19	223.528,79	42	686.573,94
20	234.705,23	43	720.902,64
21	246.440,49	44	756.947,77
22	258.762,51	45	794.795,16
23	271.700,64	46	834.534,92
24	285.285,67	47	876.261,67
25	299.549,95	48	920.074,75
26	314.527,45	49	966.078,49
27	330.253,82	50	1.014.382,41
28	346.766,51	51	1.065.101,53
29	364.104,84	52	1.118.356,61
30	382.310,08	53	1.174.274,44
31	401.425,58	54	1.232.988,16
32	421.496,86	55	1.294.637,57
33	442.571,70	56	1.359.369,45
34	464.700,28	57	1.427.337,92
35	487.935,29	58	1.498.704,82
36	512.332,05	59	1.573.640,06
37	537.948,65	60	1.652.322,06



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

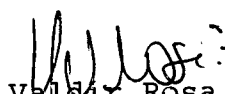
12/
d.

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 46/94, de autoria do Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, reajuste de 47% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de maio do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/MAIO/1994.


Valdir Rosa
Presidente


~~Nivaldo Sérgio Banciari~~

Relator


Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

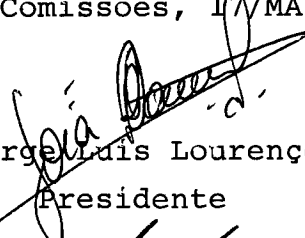
13

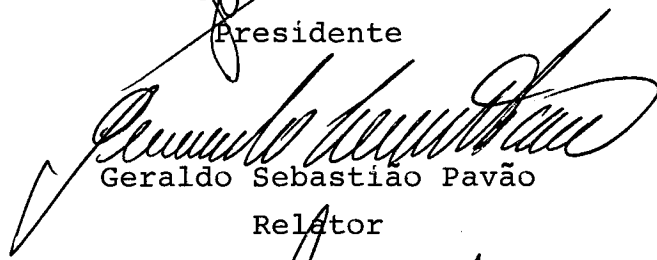
PARECER Nº

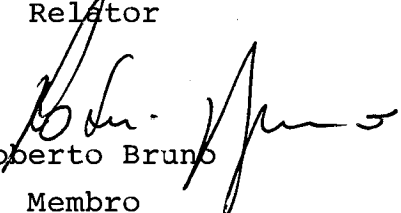
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 46/94, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, reajuste de 47% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de maio do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/MAIO/1994.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Geraldo Sebastião Pavão
Relator


Roberto Bruno
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.563/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1994, reajuste de 47% (quarenta e sete por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.557/94, de 20 de abril de 1994.

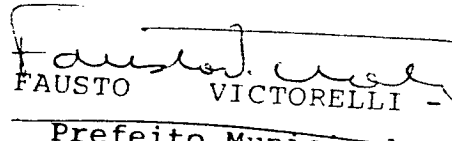
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.557/94, de 20 de abril de 1994.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.557/94, de 20 de abril de 1994, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1994


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração

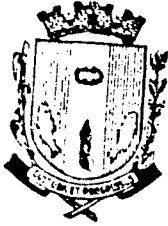


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/94
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	512.332,05
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	421.496,86
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	299.549,95
01	PORTEIRO	20	234.705,23
01	SERVIÇOS GERAIS	18	212.884,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CAMARA	52	1.118.356,61
01	ASSESSOR JURIDICO	52	1.118.356,61
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	966.078,49
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	537.948,65
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	346.766,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.118.356,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR MAIO/94	REF.	VALOR MAIO/94
15	183.897,69	38	564.846,08
16	193.092,57	39	593.088,38
17	202.747,20	40	622.742,80
18	212.884,56	41	653.879,94
19	223.528,79	42	686.573,94
20	234.705,23	43	720.902,64
21	246.440,49	44	756.947,77
22	258.762,51	45	794.795,16
23	271.700,64	46	834.534,92
24	285.285,67	47	876.261,67
25	299.549,95	48	920.074,75
26	314.527,45	49	966.078,49
27	330.253,82	50	1.014.382,41
28	346.766,51	51	1.065.101,53
29	364.104,84	52	1.118.356,61
30	382.310,08	53	1.174.274,44
31	401.425,58	54	1.232.988,16
32	421.496,86	55	1.294.637,57
33	442.571,70	56	1.359.369,45
34	464.700,28	57	1.427.337,92
35	487.935,29	58	1.498.704,82
36	512.332,05	59	1.573.640,06
37	537.948,65	60	1.652.322,06